

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 008 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento do Executivo para o exercício de 2008.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I -- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II -- os provenientes do excesso de arrecadação;
- III -- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV -- o produto de operações de crédito autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira, 03 de novembro de 2008.

Gilmar Mendes Ferraz
Prefeito Municipal

AV. DOMINGOS JOSÉ DE MATOS, 67, CENTRO, NINHEIRA/MG

15